



**DA:** Pregoeira do SEBRAE/SE

**PARA:** Representantes das Empresas Interessadas no **Pregão n.º 14/2017,**

Aracaju/SE, 14 de julho de 2017.

Prezados Senhores,

Respondendo aos questionamentos abaixo transcritos, encaminhados ao SEBRAE/SE pela empresa HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, referente ao Pregão supracitado, informamos o que se segue:

**1 – QUESTIONAMENTO:**

O Plano de Assistência Odontológica a ser oferecido aos empregados, agregados e dependentes do SEBRAE SE será de livre adesão ou compulsório?

**Resposta:** Livre adesão.

**2 – QUESTIONAMENTO:**

Qual é a atual Operadora na Prestação de Serviços de Assistência Odontológica?

**Resposta:** A última contratada foi a UNIODONTO de Aracaju Cooperativa de Trabalho Odontológico.

**3 – QUESTIONAMENTO:**

Quantos empregados, agregados e dependentes estão vinculados ao atual plano de assistência odontológica?

**Resposta:** Os quantitativos informados no item 2.1.1, da Cláusula 2 do edital.

**4 – QUESTIONAMENTO:**

Qual a sinistralidade do Contrato de Odontologia atualmente vigente?



#### **5 – QUESTIONAMENTO:**

Podemos entender que a declaração mencionada no item 6.2.3 do Edital será exigida apenas para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)?

**Resposta:** A declaração de ME ou EPP é para atender ao disposto no item 6.2 c/c o item 6.2.3, ambos do edital.

#### **6 – QUESTIONAMENTO:**

Qual o percentual de patrocínio do SEBRAE SE no custeio da mensalidade do plano de assistência odontológica dos empregados, agregados e dependentes?

**Resposta:** O SEBRAE/SE arcará com os seguintes percentuais de pagamento: 100% referente ao titular (empregado) e 50% referente aos agregados e dependentes.

#### **7 – QUESTIONAMENTO:**

Podemos entender que para fins de atendimento ao disposto no item 7.1 – DA PROPOSTA, letra “d” do Edital, a relação nominal e quantitativa dos serviços será igual à mencionada na tabela constante no Anexo I – Termo de Referência, item 2- DO PLANO, subitem 2.2?

**Resposta:** Sim.

#### **8 – QUESTIONAMENTO:**

Podemos entender que para fins de atendimento ao disposto no item 7.1 – DA PROPOSTA, letra “e” do Edital, deverá ser mencionado as unidade de emergência de 24h, apenas no Estado de Sergipe? Caso, negativo, favor explicar melhor o referido item.

**Resposta:** Conforme exigido no item 7.1, “e” (DA PROPOSTA) e ratificado no item 12.2 (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS), a Contratada deverá prestar os serviços de urgência/emergência 24 horas com abrangência nacional.

#### **9 – QUESTIONAMENTO:**

Podemos entender que para fins de atendimento ao disposto no item 7.1 – DA PROPOSTA, letra “f” do Edital, deverá ser mencionado o escritório e filiais, apenas no Estado de Sergipe, se houver? Caso, negativo, favor explicar melhor o referido item.

**Resposta:** Conforme item 7.1 do Edital, “a PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em original, digitada em papel com identificação da empresa licitante, ou



*carimbo de CNPJ/MF, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada pelo representante legal da licitante, onde constará:*

...

f) Escritório da matriz e das filiais, estas quando houver, inclusive o da **Ovidoria**, se houver:

Onde seja a sua localização.

#### **10 – QUESTIONAMENTO:**

Podemos entender que para fins de atendimento ao disposto no item 7.1 – DA PROPOSTA, letra “h” do Edital, o prazo da prestação de serviços, a ser inserido na proposta escrita, será o de 12 meses, conforme mencionado no item 2 – DA PROPOSTA, subitem 2.2 do Edital?

**Resposta:** Sim.

#### **11 – QUESTIONAMENTO:**

Como poderemos ter acesso aos valores constantes na Tabela VRCC, mencionada no item 12.3 do Edital?

**Resposta:** A citada tabela está publicada no site [www.cbhpo.com.br](http://www.cbhpo.com.br), bem como no site do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe - CRO/SE ([www.crose.org.br](http://www.crose.org.br)).

#### **12 – QUESTIONAMENTO:**

Podemos entender que o prazo de apresentação da garantia contratual será de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato? Uma vez que as Instituições Bancárias necessitam do referido documento para emitir a garantia?

**Resposta:** Conforme estabelecido no item 14.1 do Edital e na Cláusula Nona da minuta do Contrato, o prazo para prestação da garantia será **de até 10 (dez) dias**, contado a partir da data de assinatura do Contrato. Portanto, são dias corridos.

#### **13 – QUESTIONAMENTO:**

Podemos entender que para fins de atendimento ao disposto no item 12 – DO CREDECNIAMENTO – MUNICÍPIOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS, subitem 12.1 do Anexo I- Termo de Referência a contratada deverá disponibilizar um profissional, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, para atender a todos os municípios mencionados no referido item acima?



**Resposta:** Conforme o exigido no item 12 do Anexo I do Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, o credenciamento de, no mínimo, **1 (um) profissional na especialidade clínica, nos municípios** do interior do Estado de Sergipe onde o **SEBRAE/SE** possui Escritórios Regionais (Itabaiana/SE, Lagarto/SE, Estância/SE, N.Sr<sup>a</sup> da Glória/SE e Propriá/SE). **Portanto, no mínimo, um em cada Município citado.**

Considerando ter respondido aos questionamentos encaminhados, subscrevemo-nos, e, informamos que **está confirmada a data e o horário da reunião de abertura do certame: dia 18 de julho de 2017, às 10h30.**

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Márcia Maia".  
América Mércia Ferreira Maia  
Pregoeira/Presidente da CPL